SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1132

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019-SRP

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, **HOMOLOGA** o presente processo, importando o mesmo com o percentual de desconto ofertado para cada item, na ordem de 11,00% (onze por cento) para o item 01; 10,50% (dez, vírgula cinquenta por cento) para o item 02; 10,80% (dez, vírgula oitenta por cento) para o item 03 e 11,10% (onze, vírgula dez por cento) para o item 04, sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Maceió-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 05/2019. Processo Administrativo nº 000120190809001. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019-SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Automotivos. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54. FORNECEDOR REGISTRADO**:** MV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 35.362.367/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 que teve como critério de julgamento o maior percentual de desconto ofertado na ordem de 11,00% (onze por cento) para o item 01; 10,50% (dez, vírgula cinquenta por cento) para o item 02; 10,80% (dez, vírgula oitenta por cento) para o item 03 e 11,10% (onze, vírgula dez por cento) para o item 04, sobre o preço médio do mês anterior ao faturamento, ofertado ao consumidor de Maceió-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. DATA CELEBRAÇÃO: 23/09/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Maceió-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 8.538/15, Decreto 7.892/13, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho, ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Mário da Silva Lima Filho, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do CIGIP e no site http://www.cigip.al.gov.br

Maceió, 23 de setembro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:00AD33B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº013/2019
Extrato de Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 013/2019. A Prefeitura Municipal de Anadia/AL, torna pública a abertura do processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº013/2019, na forma presencial Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MEDEIROS NO MUNICIPIO DE ANADIA, conforme edital e seus anexos .Abertura marcada para o dia 22 /10/2019 as 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anadia/AL e por email: cpl.anadia@gmail.com.

Publique-se

Anadia/AL, 30 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE SOUZA VILELA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:FA1539E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2019

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Em face do constante nos autos do Credenciamento nº 001/2019, referente ao Processo nº 13883/2019, ADJUDICO o objeto em favor do seguinte proponente: Bruno da Silva Vieira, CPF nº 060.061.414-00, no valor de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

Arapiraca (AL), 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:2E990ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE/SIGNATÁRIO: Município de Arapiraca/Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Rogério Auto Teófilo/Janeo Melanias dos Santos.
OBJETO: Credenciamento e futura contratação de músicos instrumentistas de banda fanfarra para os desfiles cívicos de 07 de setembro e 30 de outubro de 2019, que deverão auxiliar as bandas das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Arapiraca.
VALOR CONTRATO: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais) por contrato.
DATA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2019.
DOS RECURSOS: As despesas oriundas destes contratos correrão por conta da seguinte rubrica: Programa de Trabalho: 06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 0010, do orçamento vigente.
CONTRATADO:
Bruno da Silva Vieira – CPF/MF nº 060.061.414-00, 13883-AAP/2019.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:9C0E1CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações, comunica que foi feita uma errata no edital da Chamada Pública nº 005/2019, que visa o Credenciamento de entidades filantrópicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde de forma complementar, nas modalidades ambulatorial e hospitalar de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, segue alterações:

PREÂMBULO DO EDITAL:
Onde se lê: O recebimento dos Envelopes das empresas interessadas ao credenciamento será: a partir do dia 17 de setembro até o dia 01 de outubro de 2019, de 08:00 às 12:00 horas.
Leia-se: O recebimento dos Envelopes das empresas interessadas ao credenciamento será: a partir do dia 17 de setembro até o dia 21 de outubro de 2019, de 08:00 às 12:00 horas.

SUBITEM 8.2. DO EDITAL:
Onde se lê: Alvará de funcionamento expedido por órgão competente de sua sede.
Leia-se: Alvará de funcionamento e sanitário expedidos por órgãos competentes de sua sede.

Arapiraca, 30 de setembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:FFAB3F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22521.2017-B/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DE ABACAXI DA REGIÃO DO AGRESTE DE ALAGOAS, CNPJ SOB N° 10.433.925/0001-80.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22521.2017-B/2018 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO MEDIANTE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONTEMPLANDO IDÊNTICO OBJETO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS DE TRABALHO: 06.60.12.306.1210.2041; 06.60.12.306.1210.2039; 06.60.12.306.1210.2040, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0203.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04, P/CONTRATANTE; JANEO MELANIAS DOS SANTOS CPF Nº 129.586.204-25 P/INTERVENIENTE, JUDITE CAETANO MARTINS SILVA, CPF Nº 516.705.304-30, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:6E67FC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.361/0002-02, no valor global de R$ 15.999,99 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de curso profissionalizante de Introdução a manutenção de motocicletas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Arapiraca, 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:3F17A8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2019

Processo n.º 16244/2019 ID Licitações-e n.º 787274
OBJETO: Aquisição de Tintas, Termoplástico, Solvente e Componente Refletivo para demarcação viária, necessários à reestruturação e ampliação da sinalização viária horizontal no Município de Arapiraca.

ABERTURA: 16 de outubro de 2019, às 09 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09 h 30 min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 30 de setembro de 2019.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:A72E66E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4617/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4617/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 4617/2019, celebrado entre o Município de Arapiraca – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A **EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA – ME** CNPJ Nº 09.290.746/0001-51, sediada na Rodovia AL 115, nº 6 – Bairro: Bom Sucesso – CEP: 57309-005, Arapiraca/AL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção, Assistência de Socorro Mecânico; (d) Reparos de Pneus.
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a correção do logradouro no preâmbulo do contrato, este não altera o valor total do contrato que é de **R$ 551.880,00(quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).**

Onde lê-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob Nº. 21.013.779/0001-50, neste ato representado por Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 09.290.746/0001-51, sediada na Av. Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 435, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Márcio Roberto Soares Santos Araújo, inscrito no CPF n° 068.601.024-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo Administrativo Nº.: 20181/2017, Pregão Presencial Nº.: 002/2018, Processo de Contratação Nº.: 4617/2019 e Ata de Registro de Preços Nº.: 050/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob Nº. 21.013.779/0001-50, neste ato representado por Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 09.290.746/0001-51, sediada na Rodovia AL 115, nº 6 – Bairro: Bom Sucesso – CEP: 57309-005, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Márcio Roberto Soares Santos Araújo, inscrito no CPF n° 068.601.024-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo Administrativo Nº.: 20181/2017, Pregão Presencial Nº.: 002/2018, Processo de Contratação Nº.: 4617/2019 e Ata de Registro de Preços Nº.: 050/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Arapiraca, 13 de setembro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:5F056881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30661/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30661/2018
Termo de Apostilamento ao Contrato nº 30661/2018, celebrado entre o Município de Arapiraca – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A **EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – EPP** CNPJ Nº 20.299.643/0001-95, sediada na Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Hangar Business, Torre 01 Sala 713, São Cristovão – CEP: 41.500-300, Salvador/BA, cujo objeto é a **Aquisição de livros, brinquedos e projetos pedagógico e recreativa nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca-AL.**
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a correção do logradouro no preâmbulo do contrato, este não altera o valor total do contrato que é de **R$ 434.226,62 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**
Onde lê-se:
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 - SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e a Empresa EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ n°** 20.299.643/0001-95**, com sede na Rua Alagoas nº 14, Bairro CIA I, CEP.: 43.700-000, Simões Filho - BA, neste ato representada pelo Sr. Bruno da Paixão Góis, portador da Carteira de Identidade nº 12.629.583-26 SSP/BA e CPF Nº 021.031.045-60, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Aquisição, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06,** (alterada pela Lei Complementar 147/2014) **e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 058/2018 –**

Pregão Eletrônico nº 069/2017, através do Processo nº 30661/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Leia-se:
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 - SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e a Empresa EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ n**° 20.299.643/0001-95**, com sede na** Avenida Luís Viana, nº 13.223 – Paralela – CEP: 41.500-300, Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno da Paixão Góis, portador da Carteira de Identidade nº 12.629.583-26 SSP/BA e CPF Nº 021.031.045-60, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Aquisição, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06,** (alterada pela Lei Complementar 147/2014) **e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 058/2018 – Pregão Eletrônico nº 069/2017, através do Processo nº 30661/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

Arapiraca, 27 de setembro de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:2956C97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações, comunica que foi feita uma errata no edital da Chamada Pública nº 006/2019 – Edital de Ocupação dos Equipamentos Culturais de Arapiraca/AL – PRÊMIO PAULO LOURENÇO, segue alterações:

PREÂMBULO DO EDITAL:
Onde se lê: O recebimento dos Envelopes dos interessados no credenciamento será: a partir do dia 17 setembro até o dia 1º de outubro de 2019, de 08:00 às 12:00 horas.
Leia-se: O recebimento dos Envelopes dos interessados no credenciamento será: a partir do dia 17 setembro **até o dia 31 de outubro de 2019,** de 08:00 às 12:00 horas.

SUBITEM 1.1 DO EDITAL:
Onde se lê: […] ano de 2019.
Leia-se: […] ano de **2020.**

SUBITEM 2.1 DO EDITAL:
Onde se lê: […] ano de 2019.
Leia-se: […] ano de **2020.**

Arapiraca, 30 de setembro de 2019.

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:EE6643B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL.
CONTRATADA: MORAIS E PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.679.330/0001-71. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes. Valor: R$ 3.835.582,20 (três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) . Celebração: 01/10/2019. Validade: 01/10/2020. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8FB6EAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2019 - PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL.
CONTRATADA: MORAIS E PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.679.330/0001-71. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes. Valor: R$ 3.835.582,20 (três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) . Celebração: 01/10/2019. Validade: 01/10/2020. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Atalaia, 01 de outubro de 2019.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:D5B6A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições **RESOLVE RESCINDIR** o 2° Termo Aditivo ao contrato n° 007/2018, oriundo do Contrato n° 007/2018 – PP, (Pregão Presencial n° 007/2018 – Ata de Registro de preços n° 007/0218 – Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes), firmado com a empresa MORAIS E PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.679.330/0001-71. Fundamentação Legal Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores e Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do processo pode ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia/AL ou através do e-mail prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia/AL, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:B3AE69C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de Coffe-Break, Almoço para atender as

necessidades das diversas Secretarias do Município de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 11 de outubro de 2019, às 09h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL LIMA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:74581BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: contratação de Instituição Financeira para realizar a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 11 de outubro de 2019, às 11h15min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Belo Monte/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL LIMA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:EE296001

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinada à Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. Tipo: menor preço por item. Data de realização: 11/10/2019, às 08:00h (horário local), na sede da Prefeitura. O edital está à disposição dos interessados através do email: cplbranquinha@gmail.com.

Branquinha, 30 de setembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:4DEEB031

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 244 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE CACIMBINHAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar através da presente portaria o Sr. Samuel Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o n° 117.892.234-07, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Articulação Política e Social, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

A presente portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:42B8CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 245 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE CACIMBINHAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar através da presente portaria a Sra. Marcia Cristina de Queiroz, inscrita no CPF sob o n° 410.854.424-20, do Cargo em Comissão de Assessor (a) de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município, até ulterior deliberação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

A presente portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:FC1B9C3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

O Diretor do SAAE do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 69.330,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cajueiro/AL, CNPJ: 12.423.810/0001-30. DETENTORA: Auto Posto Sabalangá Ltda EPP, CNPJ: 07.478.815/0001-20. Data de Assinatura: 02/09/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

DÊNIS JOSÉ SILVESTRE COSTA
Diretor.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:843A869F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. Nº 01573/2019 - EDITAL Nº 046/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de fisioterapia, com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006. Abertura: 14 de Outubro de 2019, às 09:00h.
PROC. ADM. Nº 02030/2019- EDITAL Nº 051/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tablets e roteadores com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 14 de Outubro de 2019, às 15:00h.
PROC. ADM. Nº 02196/2019- EDITAL Nº 070/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas/terrestre nacionais e internacionais, com itens exclusivos para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006. Abertura: 15 de Outubro de 2019, às 08:30h.
PROC. ADM. Nº 01451/2019- EDITAL Nº 071/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pães com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar Nº 123/2006. Abertura: 15 de Outubro de 2019, às 10:00h.
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 30 de Setembro de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BA0546A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO

Canapi -AL, 26 de setembro de 2019.

Processo Administrativo nº 0610009/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019
Licitação Banco do Brasil nº 773987
Objeto: Aquisição de materiais permanentes

DECISÃO

Tratam os autos de procedimento licitatório destinado a aquisição de material permanente, através do pregão eletrônico SRP nº 11/2019.

Após interposição de recurso pela empresa Açoplast Industria e Comercio Ltda – Epp, e contrarrazões apresentadas pela empresa Cezarios Móveis e Comercio Ltda, fora proferida decisão pelo Pregoeiro e encaminhados os autos a este Gabinete.
Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos da decisão proferida pelo Pregoeiro, a qual julgou procedente o recurso interposto pela licitante AÇOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, mantendo a decisão incólume por seus próprios fundamentos.

Publique-se.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9B1D6A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO

AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI
SR. VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Processo Administrativo nº 0610009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 11/2019
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 773987
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANÁLISE DE RECURSO

1. Trata-se de recurso interposto pela **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.537.181/0001-64 em face da decisão deste Pregoeiro que declarou vencedoras as empresas **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, nos lotes 24, 62, 74 e 77, e **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, no lote 73, no Pregão acima informado.
2. Em atenção ao disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02 e o item 14.1 do Edital, a **RECORRENTE** manifestou a intenção de recorrer da referida decisão, conforme registrado em campo próprio no portal licitacoes-e do Banco do Brasil.
3. No prazo consignado pelos mencionados dispositivos legais, fez apresentar as razões do recurso por e-mail, encaminhando posteriormente de forma física e protocolando o Processo por meio do nº 0906002/2019.

I – DA COMPETÊNCIA DO RECURSO:

4. É bem verdade que como prevê o art. 109, § 4º da lei 8.666/1993, o recurso deve ser dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, onde poderá o mesmo reconsiderar sua decisão, ou mantendo-a, fazê-la subir para a apreciação.

§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5. Resta claro que o recurso interposto foi dirigido ao Pregoeiro indo de encontro aos Pressupostos recursais na licitação pública, que são os requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração.
6. Contudo, segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados.

7. Assim, recomenda-se que mesmo um recurso defeituoso, como, por exemplo, intempestivo, seja conhecido pela Administração a título de direito de petição, onde este Pregoeiro entende que conforme os ensinamentos de Justen Filho, mesmo que o recurso não tenha sido dirigido a autoridade superior, se faz necessário o seu conhecimento e análise.

II – DO RELATÓRIO:

8. Após as alegações da empresa em seu recurso apresentado tempestivamente, pode-se entender, resumidamente:

a) Que a Administração não exigiu a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela **Portaria Inmetro nº 105**, de 06 de março de 2012 e a **Portaria Inmetro n.º 184**, de 31 de março de 2015.
b) Que as marcas apresentadas pelas empresas ganhadoras, **MASTERFLEX** e **SM**, não constam no **INMETRO**, logo, não atendem as especificações técnicas exigidas para os lotes questionados.
c) Que o conjunto aluno é regido pela NBR 14006:2008 e que está no rol dos produtos brasileiros que term certificação compulsória e obrigatória pelo INMETRO, conforme Portarias do Inmetro nº 105 e 184, onde dispõem da OBRIGATORIEDADE do selo do INMETRO para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto escolar individual, portarias estas, com amparo da Lei Federal nº 9.933/1999.
d) Que as duas empresas declaradas vencedoras dos lotes 24, 62, 73, 74 e 77, deveriam terem sidos declaradas desclassificadas, por não atenderem as especificações técnicas dos mobiliários, móveis estes padronizados pela NBR 14006 e que o FNDE elegeu como o melhor nas suas aquisições justamente por atender a todas as exigências de ergonomia, qualidade, durabilidade e que não põe em risco o usuário, ou seja, o aluno.

9. Em 06 de setembro do corrente ano, foi encaminhado para os e-mails das empresas **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** e **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP** cópia do Recurso interposto.
10. Aberto o prazo para oferecimento de contrarrazões, apenas a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP**, se pronunciou, por meio de e-mail acostado nos autos.
11. De forma tempestiva, apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, solicitando que **NÃO SEJA DEFERIDO** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa recursante, pelos fatos a seguir mencionados:

a) Que no Edital em nenhuma de suas cláusulas não houve e nem menciona nenhuma exigência acerca do INMETRO;
b) Que a recorrente deveria ter questionado acerca das exigências do INMETRO em uma impugnação ao Edital, e caso o Pregoeiro concordasse com tais explanações, o mesmo teria que ter suspendido o certame para então fazer as devidas alterações, e não recorrer de algo que no Edital não se exige;
c) Que a ausência de certificação não significa inexistência de requisitos de habilitação, muito menos classificatório, uma vez que não houve nenhuma exigência no Instrumento Convocatório;
d) Que a Administração Pública, deve limitar-se ao rol exaustivo fixado entres os artigos 28 a 31 da Lei de Licitação.

12. E por fim, requer que o recurso interposto pela **RECORRENTE** seja julgado improcedente.
13. É, em síntese, o relatório.

III – DO MÉRITO:

a) Da atuação do Pregoeiro.

14. A Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

15. A Lei 10.520/02, que regulamenta o Pregão, estabelece:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
[...]
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. O art. 9º do Decreto Municipal nº 10/2019 (art. 9º do Decreto Federal nº 5.450/2005), que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, estabelece:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

17. Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento.

18. Vale trazer a lume o que preceitua o Decreto Municipal nº 10/2019 em seu artigo 17º (art. 17º do Decreto Federal nº 5.450/2005), *in verbis*:

Art.17.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios de divulgação a seguir indicados:
I – Diário Oficial dos Municípios de Alagoas;
II - Jornal de grande circulação no Estado;e
III – Diário Oficial da União, na hipótese de licitação financiada total ou parcialmente com recursos federais.
§1ºO aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§2 ºA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
§3 ºO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da última publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§4 ºTodos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília,

Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§5ºNa divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

19. Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação do Pregoeiro atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.
20. Assim, passemos a analisar melhor os questionamentos apresentados no recurso e contrarrazões.

a) Quanto a alegação da empresa RECURSANTE na alínea "a", que afirma que a Administração não exigiu a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012 e a Portaria Inmetro n.º 184, de 31 de março de 2015, e a alínea "d" da RECORRIDA, que afirma que a Administração Pública, deve limitar-se ao rol exaustivo fixado entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitação.

21. É importante salientar, que esta Administração não fez constar nas exigências editalícias como documentos Habilitatórios, aqueles alés dos constantes nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, não indo desta forma, contra a normativa geral da Lei de Licitações, e se assim o fizesse, estaria de encontro as normativas e julgados da cortes fiscalizadoras.
22. Desta forma, esta Administração **NÃO EXIGIU** e nem poderia exigir como documento habilitatório, a CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012 e a Portaria Inmetro n.º 184, de 31 de março de 2015.

b) Quanto as alegações da empresa RECURSANTE nas alíneas "b" e "c" que afirmam que as marcas apresentadas pelas empresas ganhadoras, MASTERFLEX e SM, não constam no INMETRO, logo, não atendem as especificações técnicas exigidas para os lotes questionados, e que o conjunto aluno é regido pela NBR 14006:2008 e que está no rol dos produtos brasileiros que term certificação compulsória e obrigatória pelo INMETRO, conforme Portarias do Inmetro nº 105 e 184, onde dispõem da OBRIGATORIEDADE do selo do INMETRO para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto escolar individual, portarias estas, com amparo da Lei Federal nº 9.933/1999 e as alíneas "a" e "b" da RECORRIDA que aduzem que no Edital em nenhuma de suas cláusulas não houve e nem menciona nenhuma exigência acerca do INMETRO e que a recorrente deveria ter questionado acerca das exigências do INMETRO em uma impugnação ao Edital, e caso o Pregoeiro concordasse com tais explanações, o mesmo teria que ter suspendido o certame para então fazer as devidas alterações, e não recorrer de algo que no Edital não se exige.

23. Foi demonstrado pela empresa recursante através de telas capturadas no site do Inmetro (para as marcas MASTERFLEX e SM), bem como declarado pela empresa recorrida (para a marca SM), que ambas as marcas não possuem Certificação do Inmetro, certificação esta, exigida pela Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, com alterações impostas por meio da Portaria nº 184, de 31 de março de 2015, onde após inúmeras considerações, passou a reger determinações que devem ser seguidas pelos fabricantes e importadores para a comercialização de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

[...]
Considerando a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tendo em vista que seus principais usuários são crianças, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 3º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a **certificação compulsória para móveis escolares** – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados.
Art. 4º **Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015**, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual **deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro**.
Parágrafo único. **A partir de 30 de março de 2016**, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual **deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados**.
Art. 5º **Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016**, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual **deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro**.
(sem grifos no original)

24. Para tanto, é necessário deixar claro que os lotes recursados (24, 62, 73, 74 e 77) são **móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual**, e que as certificações do INMETRO impostas pela Portaria n.º 105 de 06/03/2012, são compulsórias, onde o regulamento determina que a empresa só pode produzir/comercializar um produto **depois que ele estiver certificado**, conforme constatado no site do Inmetro no endereço http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp, com a indicação de item número 96.
25. Coroborando com a informação acima descrita, verificmos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em seu art. 39, insciso VIII, que é vedado aos fornecedores, colocar no mercado produtos em desacordo com as normas expedidas pelos órgão oficiais competentes ou, na ausência de normas específicas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), *in verbis:*

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:(Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

c) Quanto a alegação da empresa RECURSANTE na alínea "d" que afirma que as duas empresas declaradas vencedoras dos lotes 24, 62, 73, 74 e 77, deveriam terem sidos declaradas desclassificadas, por não atenderem as especificações técnicas dos mobiliários, móveis estes padronizados pela NBR 14006 e que o FNDE elegeu como o melhor nas suas aquisições justamente por atender a todas as exigências de ergonomia, qualidade, durabilidade e que não põe em risco o usuário, ou seja, o aluno, e a alínea "c" da RECORRIDA que aduz que a ausência de certificação não significa inexistência de requisitos de habilitação, muito menos classificatório, uma vez que não houve nenhuma exigência no Instrumento Convocatório.

26. Quanto as descrições dos lotes recursados (24, 62, 73, 74 e 77) **móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual**, trazidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, os mesmos foram elaboradas seguindo as descrições e exigências dos mobiliários utilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem como objetivo padronizar os mobiliários garantindo qualidade e conforto para os estudantes nas salas de aula, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos

regulamentos e normas técnicas brasileira (ABNT, INMETRO e outras), para efeito de aquisição pelos entes federados.
27. Desta forma, para verificar se as caracteristicas das marcas ofertadas pelas empresas vencedoras dos lotes questionados, correspondem as exigidas no Edital e as exigências legais e normativas, se faz necessário verificar se os produtos ofertados possuem a Certificação do Inmetro, imposta por meio da Portaria nº 105, de 06 de março de 2012, onde mesmo que o edital não traga a sua exigência, já é comprovado que as empresas que fabricam/comercializam, devem conhecer da obrigatoriedade das normativas para os devidos mobiliários, não sendo cabível portanto, alegarem desconhecimento das mesmas.
28. Para tanto, verifica-se no item 25 do Edital – DAS AMOSTRAS, a possibilidade de ser solicitado da empresa vencedora, certificado para se verificar a compatibilidade das especificações técnicas dos produtos ofertados, desta forma, não sendo como documento habilitatório, mas sim, como classificação da proposta.

25.1 Para este certame, não serão exigidas amostras da empresa ora vencedora, contudo, poderá ser solicitado documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência, conforme descrito abaixo:
25.1.1 Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
25.1.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

29. A controvérsia reside em saber, portanto, se as empresas **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** e **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP** atenderam as exigências editalícias, isto é, apresentaram produtos com permissibilidades de comercialização impostas pelo INMETRO atendendo as especificações técnicas exigidas para os mobiliários padrão FNDE?
30. Certamente, seria melhor para a Administração que não houvesse a desclassificação. Muitas vezes se questiona o formalismo no procedimento licitatório, defendendo-se a sua relativização para simplificar exigências e ampliar o universo de competição. No entanto, a busca da competitividade não pode se sobrepor aos demais princípios inerentes aos procedimentos licitatórios, tais como, igualdade, legalidade e vinculação ao edital. Ao se buscar a satisfação do interesse público, a Administração não pode deixar de observar o direito das empresas a um tratamento isonômico.
31. Assim, constata-se que os mobiliários descritos por esta Administração para os lotes recursados (24, 62, 73, 74 e 77) – **móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual**, possuem as mesmas descrições dos mobiliários definidos pelo FNDE, que garantem qualidade e conforto para os alunos da rede pública de ensino, com padronização das especificações com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas (ABNT, INMETRO e outras), sendo obrigatório para a sua fabricação/comercialização, possuírem CERTIFICAÇÃO do INMETRO, conforme estabelecida pela Portaria Inmetro nº 105, de 06 de março de 2012 e a Portaria Inmetro n.º 184, de 31 de março de 2015.

IV – DA DECISÃO:

32. Pelos fatos aqui apresentados, **CONHEÇO** do presente recurso interposto pela **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 09.537.181/0001-64, para no mérito **PROVÊ-LO**, quanto as alegações arguidas, retificando as decisões até aqui tomadas.
33. Por consequência, declaro **DESCLASSIFICADAS** as propostas para os lotes 24, 62, 74 e 77 tendo como ganhadora inicialmente informada a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, e para o lote 73 tendo como ganhadora inicialmente informada a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP**, para o Pregão Eletrônico nº 11/2019 (BB nº 773987).
34. Importante destacar, que esta Justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.
35. Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.
36. É como decido.

V – CONCLUSÃO:

37. Diante de todo o exposto, OPINAMOS:
a) seja julgado procedente o recurso apresentado pela empresa **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, ao tempo que seja julgado improcedente as contrarrazões apresetada pela empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP**; e
b) seja alterada a decisão deste Pregoeiro, que declarou vencedora dos lotes 24, 62, 74 e 77 a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, e para o lote 73 a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – EPP**.

Canapi – Alagoas, 24 de setembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008.

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., pág. 26/27, São Paulo: Malheiros, 1999.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:ABA902B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 2.051.649,05 (dois milhões, cinquenta e um reais, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. CONTRATANTE: Prefeitura de Capela/AL, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA 01: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI EPP, no valor total de R$ 575.211,80 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos); DETENTORA 02: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, no valor total de R$ 647.138,05 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos); DETENTORA 03: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, no valor total de R$ 136.076,20 (cento e trinta e seis mil, setenta e seis reais e vinte centavos); DETENTORA 04: BERNARDI E GUEDES LTDA EPP, no valor total de R$ 456.608,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais); DETENTORA 05: INDÚSTRIA DE MASSAS IDEAL LTDA, no valor total de R$ 236.615,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais). Data de Assinatura: 17/06/2019. Vigência: 12 (doze) meses). O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:96004A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDÃO GOMES-03926072474, importando o mesmo o valor total de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDÃO GOMES-03926072474, CNPJ/MF nº 20.593.500/0001-91. OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO C.B.M.-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, nas instalações das unidades de saúde: PSFII – Agenor Rodrigues dos Anjos; UBS Matildes Maria Pereira e PSFIII – Josias Viana de Oliveira. VALOR GLOBAL: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) já incluído os equipamentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar-CBM e pagamento em 02 (duas) parcelas. DATA CONTRATO: 23/09/2019. VALIDADE: 23/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante. Robertson Kall Espindola Brandão Gomes-Proprietário, pela Contratada.

Carneiros(AL), 23 de setembro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A6185E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 006/2019

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa REGIVALDO DA SILVA SANTANA-ME**,** pelo valor global na ordem de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: REGIVALDO DA SILVA SANTANA-ME, CNPJ n.º 14.917.096/0001-61. OBJETO: Realização de Execução da obra de Criação, construção e instalação da Escultura de "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", medindo 3,50m e escultura de "NOSSA SENHORA DAS DORES" medindo 1,20m para o Município de Carneiros-AL. VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para pagamento em 02 (duas) parcelas. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23/09/2019. VIGÊNCIA: 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Regivaldo da Silva Santana, pela Contratada.

Carneiros-AL, 23 de setembro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4B3C4D08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 032/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0218036/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carga de gás e manutenção de ar condicionados tipo Split
Data de realização: 14 de outubro de 2019, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AAF5CED8

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 0213-020/2019
Tomada de Preço n° 03/2019
Objeto: Construir e equipar a agência de correios no Distrito Lagoinha no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CONTEPORÂNEA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ N° 05.011.000/0001-00, vencedor com valor global de R$ 70.027,47 (Setenta mil vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Delmiro Gouveia - AL, 30 de Agosto de 2019

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Processo Administrativo n° 0213-021/2019
Tomada de Preço n° 04/2019
Objeto: Construir e equipar a agência de correios no Distrito Barragem Leste no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CONTEPORÂNEA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ N° 05.011.000/0001-00, vencedor com valor global de R$ 70.027,47 (Setenta mil vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Delmiro Gouveia - AL, 30 de Agosto de 2019

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:26246BFA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Administrativo n° 0213-020/2019 - Tomada de Preço n° 03/2019

Objeto: Construir e equipar a agência de correios no Distrito Lagoinha, no Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Conterrânea Construções Ltda - ME CNPJ n° 05.011.000/0001-00.
Valor Global R$ 70.027,47
Vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviços.

Processo Administrativo n° 0213-021/2019 - Tomada de Preço n° 04/2019
Objeto: Construir e equipar a agência de correios no Distrito Barragem Leste, no Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Conterrânea Construções Ltda - ME CNPJ n° 05.011.000/0001-00.
Valor Global R$ 70.027,47
Vigência contratual: 120 (cento e vinte) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviços.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:42FBCA66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 16 de outubro de 2019 às 10:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **aquisição de PNEUS AUTOMOTIVOS**. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 30 de setembro de 2019.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8E9A6DF0

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2019 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 16 de outubro de 2019 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Cel. João Bezerra, 67– Centro – Ibateguara-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADAES DE SAÚDE BUCAL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do email: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 30 de setembro de 2019.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9D0DCAE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019 para que a adjudicação nela contida em favor da empresa **ITYHY CONSULTORIA LTDA.-EPP,** inscrita no CNPJ sob o númeroº: 01.502.402/0001-57, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maravilha/AL, 24 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:27592E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião – COOPAGRISS/AL, Sr. Eduardo Felix, CNPJ nº 33.561.797/0001-55.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Eduardo Felix pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 09/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Arleni Jesus de Lima, CPF nº 400.661.908-19 e DAP SDW00787745430050318095.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Arleni Jesus de Lima pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 10/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Arlindo Lopes Santos, CPF nº 902.781.864-91 e DAP SDW090278186491301017064 3.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Arlindo Lopes Santos pela Contratada em MARAVILHA/AL

Contrato nº 11/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Francisco de Assis da Silva, CPF nº 373.356.264-04 e DAP SDW037335626404101117092 3.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Francisco de Assis da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 12/2019.

Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Alda Maria Pereira Xavier, CPF nº 060.036.864-56 e DAP SDW00426361148928071711115.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Alda Maria Pereira Xavier pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 13/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Marcio José Lima Silva, CPF nº 056.523.124-32 e DAP SDW00565231243215021702241.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Marcio José Lima Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL

Contrato nº 14/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Mariano Augusto da Silva, CPF nº 700.711.604-34 e DAP SDW00565231243215021702241.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Mariano Augusto da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 15/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. José Tavares Rocha Sobrinho, CPF nº 902.774.144-15 e DAP SDW09027741441508111703555.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e José Tavares Rocha Sobrinho pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 16/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Irisvania Rodrigues da Silva, CPF nº 070.862.524-09 e DAP SDW00582634644223071701577.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Irisvania Rodrigues da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 17/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Jean Paulli Gomes Nunes, CPF nº 089.842.464-09 e DAP SDW00898424640915011804431.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Jean Paulli Gomes Nunes pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 18/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Joelma Augusto dos Santos, CPF nº 010.547.214-08 e DAP SDW00105472140830101706311.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Joelma Augusto dos Santos pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 19/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Claudivânio Justino da Silva, CPF nº 023.150.084-09 e DAP SDW00231500840912031809277.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Claudivânio Justino da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 20/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. José Fábio Justino da Silva, CPF nº 081.691.174-61 e DAP SDW00680575944702021810541.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e José Fábio Justino da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 21/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sra. Ioneide Rodrigues da Silva, CPF nº 012.521.614-92 e DAP SDW00125216149230011704051.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Ioneide Rodrigues da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Contrato nº 22/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. José Erisvaldo Faustino da Silva, CPF nº 723.467.874-34 e DAP SDW00740526164721910181004.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e José Erisvaldo Faustino da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL

Contrato nº 23/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Sérgio Leite Barbosa, CPF nº 043.464.844-25 e DAP SDW00434648442517081905177.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Sérgio Leite Barbosa pela Contratada em MARAVILHA/AL

Contrato nº 24/2019.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e Sr. Valdinar Dionízio de França, CPF nº 029.521.554-29 e DAP SDW00295215542930101706381.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Valdinar Dionízio de França pela Contratada em MARAVILHA/AL

Contrato nº 25/2019.

Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a Associação Quilombolas de Guaximin, Sr. José Augusto Malta da Silva, CNPJ nº 11.858.932/0001-96.
Objeto: o presente contrato trata-se da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Contratante e Eduardo Felix pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A12AF6BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 542/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.031/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos, 05 meses e 17 dias, em favor do Sr. CÍCERO DE CARVALHO PEDROSA, CPF nº. 222.962.474-15, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de Motorista, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do servidor, na forma da lei, acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, com paridade, de acordo com o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012, c/c art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.096, de 30 de outubro de 2013.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D5A2E749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 701/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 5.659/2011, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez, com tempo de serviço/contribuição de 21 anos, 04 meses e 20 dias, a Sra. EDJA MARIA DA SILVA PEDROSA, CPF nº. 644.361.604-91, da Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 7.805/10.950 dias, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZÊVEDO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7789CDAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890 DE, 01º DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 223001/2017, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 17 anos, 02 meses e 14 dias, o Sr. JOSÉ ROSINALDO DE LIMA, CPF nº 327.398.264-00, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Eletricista, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 6.279/12.775 dias, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 01º DE JUNHO DE 2017.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, AO 01º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CARLOS HENRIQUE COSTA MOUSINHO
Secretário Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:4645B024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 182/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.047/2015, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 08 meses e 25 dias, a Sra. MARIA DAS DORES ROCHA DA SILVA, CPF nº. 453.420.674-72, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Garí, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9.025/10.950 dias, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal nº 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5DBF6A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 500/2012, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.112/2012, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 11 meses e 07 dias, a Sra. MARIA DAS DORES DOS SANTOS, CPF nº. 333.320.614-53, PIS/PASEP Nº 1.701.181.160-3, da Secretaria Municipal de Administração, Escriturária, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 15, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D9B417C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 308/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.037/2012, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 10 meses e 24 dias, a Sra. MARIA INEZ DE ARAÚJO SILVA, CPF nº. 259.151.854-87 e PIS/PASEP Nº 1.701.181.347-9, da Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais, nível – I, classe "i", com jornada de trabalho de 30 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional, nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU em 06 de julho de 2005, c/c art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 991/2010, de 24 de setembro de 2010;
acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE JUNHO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5B81197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.489/2011 DE, 19 DE JULHO DE 2011.

RETIFICA A PORTARIA DE Nº 219/1997 GPMD, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997, QUE CONCEDE APOSENTADORIA DE ACORDO COM O ART.53,III c) DA LEI 563/92, ACRESCIDO DE 4 QUINQUENIOS COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O ART.40,III b) DA CF/88 E ART 2º ,II b) DA LEI 563/92 ACRESCIDOS DE 4 QUINQUÊNIOS COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 015.103/2011, RESOLVE retificar a Portaria de nº. 219/1997GPMD, que concedeu Aposentadoria ,com proventos integrais, acrescidos de 04 (quatro) qüinqüênios, saneando este ato inicial de concessão do presente benefício, que desta feita fica corrigido e passa a viger para todos os efeitos legais com a seguinte redação. A Sra. MIRINA TEREZA SANTOS AVELINO, CPF N.º 019.427.064-56, obtém deste município a Aposentadoria Voluntária de Magistério com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 08 meses e 27 dias, no cargo de PROFESSORA, nível especial I Classe "i" com jornada de trabalho de 40 horas semanais da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,com proventos integrais calculados com base na última remuneração, com paridade, de acordo com o art. 40, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 2°, II, alínea "b", da Lei Municipal n° 564/92, de 25 de agosto de 1992, acrescidos de 04 (quatro) qüinqüênios em conformidade com o art. 69, da Lei Municipal n.º 563/92, de 01 de junho de 1992, publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL, EM, 19 DE JULHO DE 2011.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

JOSÉ ALBÉRICO DE SOUSA AZEVÊDO
Presidente/ FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

JOÃO ROBERTO LESSA PEIXOTO
Secretario Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A3983E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 504/2012, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 706004/12, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 09 meses e 15 dias, a Sra. VERA LÚCIA MACIEL DE SOUZA, CPF nº. 540.283.104-15, PIS/PASEP Nº 1.702.841.669-9, Serviçal, enquadrada na Tabela – 1, Nível – I, Classe – "i", com 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9.775/10.950 dias, calculados com base na última remuneração do servidor, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, 01 de junho de 1992, com paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º - A, da Emenda Constitucional 41/2003, instituído através da EC nº 70, de 29 de março de 2012.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

GISELA MARIA TORRES TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente/FAPEN

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.

FLÁVIA VIVIANE RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:AD8421A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0919055/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:99736269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.406.062/0001-66, sediada na R Clarice da S. Baeta, n° 85, Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - AL. CEP: 57.230-000, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), visando a contratação de serviço de pessoa física ou jurídica para prestação de curso de

capacitação para candidatos a conselheiros tutelares, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de Agosto de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:634C285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0405031/2019. Pregão Eletrônico 011/2019

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Marechal Deodoro/AL.
Data e hora da sessão de disputa: 14 de outubro de 2019 às 10h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, través do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.; no sitio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:00DBDB44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE-08/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente.
Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo nº 003.001.110319/2019 e considerando ainda que não houve intenção de interpor recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2019 em favor da empresa: F.I COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, com CNPJ: 07.999.951/0001-65, ganhadora do item 01, com valor global: R$ 14.499, 38 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), a empresa: BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ: 31.658.202/0001-59, ganhadora dos itens 02 e 05, com valor global de: R$ 8.877, 84 (oito mil, oitocentos e setenta e sete mil e oitenta e quatro centavos), a empresa: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ: 26.889.181/0001-42, ganhadora dos itens 03, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46 com valor global de R$ 183.298, 08 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), a empresa: ITACA EIRELI, com CNPJ: 24.845.457/0001-65, ganhadora do item 04, com valor global R$ 8.663, 97 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), a empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, com CNPJ : 21.189.579/0001-52, ganhadora do item 08, com valor global R$ 1.197, 84 (um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a empresa: MAGNA DOMUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com o CNPJ: 30.807.104/0001-73, ganhadora do item 10, com valor global R$ 19.799, 88 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ: 07.766.048/0001-54, ganhadora do item 11, com valor global R$ 12.900, 00 (doze mil e novecentos reais) e a empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, com CNPJ: 11.502.318/0001-97, ganhadora dos itens 42, 43 com valor global R$ 1.898, 00 (Um mil, oitocentos e noventa e oito reais) por sua plena regularidade.

Maribondo - Alagoas, em 25 de julho de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Werbson dos Santos Silva
Código Identificador:4ACCC4A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 09.04/29.001/2019, firmado em 12/07/2019, com a empresa CONSTRUTORA SANTA CRUZ LTDA EPP, CNPJ nº 27.259.739/0001 – 79: Valor: R$: 151.047,30; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Academia de Saúde da modalidade básica nesta cidade de Palestina/AL, Amparo: Tomada de Preços n° 01/2019, Processo: 09.04/29.001/2019; Vigência: 05 (cinco) meses; Signatário: pelo Contratante, Eliane Silva Lisboa e pela Contratada, Bruno José Ferreira Silva.

Palestina/AL, 17 de julho de 2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6CBAF580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 09.04/29.002/2019, firmado em 12/07/2019, com a empresa CONSTRUTORA SANTA CRUZ LTDA EPP, CNPJ nº 27.259.739/0001 – 79: Valor: R$: 86.054,68; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Academia de Saúde da modalidade básica no Povoado Vila Santo Antônio de Palestina/AL, Amparo: Tomada de Preços n° 02/2019, Processo: 09.04/29.002/2019; Vigência: 05 (cinco) meses; Signatário: pelo Contratante, Eliane Silva Lisboa e pela Contratada, Bruno José Ferreira Silva.

Palestina/AL, 17 de julho de 2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9C109026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14.08/01.001/19

CONTRATO Nº 14.08/01.001/19 – Processo Nº 14.08/01.001/19– Inexigibilidade de Licitação. Contratada: Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993 – Contratada: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÃO MUSICAL LTDA-ME CNPJ: 16.809.891/0001-61 – Objeto: Festividades das Comemorações da Emancipação Política da cidade de Palestina/AL – Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais).

Palestina/AL, 30/09/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D50E4686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14.08/01.002/19

CONTRATO Nº 14.08/01.002/19 – Processo Nº 14.08/01.002/19 – Inexigibilidade de Licitação. Contratada: Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993 – Contratada: **VALDEMIR TELES ROCHA 902.942.114-20** – Objeto: Festividades das Comemorações da Emancipação Política da cidade de Palestina/AL – Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Palestina/AL, 30/09/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8D9FD2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14.08/01.003/19

CONTRATO Nº 14.08/01.003/19– Processo Nº 14.08/01.003/19– Inexigibilidade de Licitação. Contratada: Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993 – Contratada: MARIA DA PENHA FERREIRA MELO 060.774.964-48 – Objeto: Festividades das Comemorações da Emancipação Política da cidade de Palestina/AL – Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais),

Palestina/AL, 30/09/2019.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:04E2B179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 01/2019
Objeto: contratação de empresa realizar apresentações artísticas nas festividades do Padroeiro Povoado Tanque município de Pariconha – AL,
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA ME, CNPJ- 29.040.567/0001-73,, Valor - R$ 3.000,00 (três mil reais), Banda JEFFERSON E TIAGO ESTILIZADO, realizada no dia 26/01/2019, no Povoado Tanque. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:825A7A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 02/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas festividades carnavalescas , neste município de Pariconha –Al.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: EDCASSIO SANTOS DE BRITO - ME, CNPJ-30.474.106/0001-98, Valor - R$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais), Banda TCHELLO CARVALHO E SOM GROOVADO E A BANDA DIOGO CACHORRÃO ELÉTRICO, realizada no dia 16/02/2019. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:4C925B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 03/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas festividades Missa de Vaqueiro, neste município de Pariconha –Al.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: FABIO DOS SANTOS SILVA, CNPJ- 14.411.262/0001-53, Valor - R$ 6.000,00 (Seis Mil reais), Banda FABINHO PRESSÃO, realizada no dia 10/03/2019. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:18B0F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 04/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar apresentações artísticas nas festividades Povoado Capim, neste município de Pariconha –Al.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL,
Contratado: MÔNICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, CNPJ-32.925.181/0001-53, Valor - R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos reais), Banda MÔNICA ALMEIDA, realizada no dia 16/03/2019. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:9DD2553B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019–TIPOMENOR PREÇO POR HORA E % MAIOR DESCONTO (MATERIAL) PELA TABELA SINAPE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM AÇO GALVANIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDIANTE PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO PELA TABELA SINAPE, INCLUINDO TRANSPORTE, SINALIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO

EXECUTADOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ADUZIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 02 de outubrode 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL:comissaopilar2019@gmail.com, disponível também no site da prefeitura:www.pilar.gov.br.

OBS: O PREGÃO ACIMA FICA CANCELADO POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, VISANDO RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, POSTERIORMENTE SERA MARCADA UMA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3E1804CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÕES TÉCNICAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 15 de outubro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), o edital pode ser solicitado através do E-MAIL: comissaopilar2019@gmail.com, disponível também no site da prefeitura: www.pilar.gov.br

Pilar/AL, 30 de setembro de 2019.

Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:48B1919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2019

Processo administrativo nº0419-0027/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução do **remanescente** dos Serviços de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Urbanização da Orla Lagunar no Município de Pilar-AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 16 de outubro de 2019, as 09:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e–mail: **comissaopilar@gmail.com** horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 30 de setembro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BC658BAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 01/ 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto Real do Colégio/AL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares da rede municipal;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 9 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização em 7 escolas no âmbito do Município de Porto Real do Colégio - AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente nas escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1. As vagas disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito municipal serão de acordo com a carência e liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para as escolas.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e Entrevista.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiências comprovada em alfabetização (magistério).	02 pontos a cada ano (máximo de 2 anos).
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	01 ponto a cada ano (máximo de 3 anos).
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura.	01 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 PONTOS**

7.4 O currículo pontuará no máximo 10 pontos e a entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (currículo e entrevista), totalizando no máximo de 20 pontos.
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 02 (dois) Técnicos(as) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir o mais próximo da unidade escolar;
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido

posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS	HORÁRIO
Publicação de Edital	30/09/2019	----
Inscrição	03 e 04/10/ 2019	8h:30min às 11h:30min 13h:30min às 16h:30min
Entrevista	09/10/2019	8h:30min às 11h:30min 13h:30min às 16h:30min
Resultado Final	14/10/2019	13h:00min

Porto Real do Colégio/AL, 27 de setembro de 2019.

ROMMEL TOLEDO GOMES MARCELINO
Secretário Municipal de Educação
Porto Real do Colégio/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NA CIDADE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de deficiência: _____
Nome (Sem abreviações): _____
Nº do Documento de Identidade:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:____/____/_____ Estado Civil: _____
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.):
_____
Nº: _____ Bairro:_____ _ CEP: _____
Cidade onde reside:_____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

ESCOLHA DO LOCAL:
Será assistente para desenvolver uma carga horaria de 05 ou 10 horas/semanais em cada unidade de ensino:
( ) Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria da Conceição de Barros Teles Silva, localizadas no município de Porto Real do Colégio/AL (3 Vagas);
( ) Escola Municipal de Educação Básica Dr. Jaime Lustrosa de Altavila, localizada no Povoado Tapera do Itiúba (1 Vaga);
( ) Escola Municipal de Educação Básica Professora Antônia Rosa, localizada no Povoado Canoa de Cima (1 Vaga);
( ) Escola Municipal de Educação Básica Padre Hildebrando Mendes Costa, localizada no povoado Barra do Itiúba (1 Vaga);
( ) Escola Municipal de Educação Básica Maria Rosa de Jesus, localizada no povoado Retiro I (1 Vaga);
( ) Escola Municipal de Educação Básica José Izidoro da Silva, localizada no povoado Maraba (1 Vaga);
( ) Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no povoado Marabinha (1 Vaga).
Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) da SELEÇÃO PÚBLICA DOS VOLUTÁRIOS, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Porto Real do Colégio/AL _____de outubro de 2019.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Candidato: _____
Escolha do Local: _____

_____
Responsável Pela Inscrição

Porto Real do Colégio/AL, ____ de outubro de 2019

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:C0B29BDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADO: ALSERV SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 03.633.692/0001-01
OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva de ar condicionados e instalações.
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e Felipe Alves Dias, pela CONTRATADA.

Rio Largo/AL, 30 de Setembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A3C0C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA REG. DE PREÇOS

PROCESSO: 0204-031/2019 PE – 20.1/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.684.405/0001-35.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.093.931,00 (um milhão noventa e três mil novecentos e trinta e um reais).
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Kelly Jackeline Pedrosa dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:8FD4A0E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Roteiro, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua João Pedro, nº 551 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cpl.roteiro@hotmail.com, o Edital de Pregão Presencial n.º **21/2019**, referente à contratação de empresa para aquisição de **materiais de expediente**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **14 de outubro de 2019, às 09:00 horas**.

Roteiro, 30 de setembro de 2019.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONÍZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:32CDBAD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 001.019.051018
Contrato de nº 26/2019
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14
Contratada: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 12.070.635/0001-44
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de unidades habitacionais para o controle de chagas no Município de São José da Tapera/AL
Vigência: O prazo de vigência é de 360 dias, contados a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2019.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Contratante e Claysonn Thiago Peixoto de Melo pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:87122F88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, solicita cotações de preços para compor processos administrativos.
objeto 01 trata-se da contratação de empresa especializada em vendas e instalações de câmeras de vídeo monitoramento, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação.
objeto 02 locação com instalação de sistema de vídeo monitoramento para atender as necessidades do Município. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: slqcompras@gmail.com. Telefone: (82) 99133-6549. Prazo para entrega da cotação 04/10/2019 (sexta-feira).

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Coordenador de Compras

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:0DEF9FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação
Processo nº 0917010/2019. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 09/2019 para a contratação da atração artística Luanzinho Moraes e Banda, destinada a abrilhantar a Festa do Feijão, no Município de Senador Rui Palmeira - AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atração artística: Luanzinho Moraes e Banda. Empresa LM Produções Musicais Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.289.695/0001-05.

Senador Rui Palmeira, 23 de setembro de 2019.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:C3D0B80C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação
Processo nº 0917009/2019. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 10/2019 para a contratação da atração artística Gil Mendes e Banda, destinada a abrilhantar a Festa do Feijão, no Município de Senador Rui Palmeira - AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atração artística: Gil Mendes e Banda. Empresa G M Gravações e Edições Musicais Ltda. Senador Rui Palmeira, 23 de setembro de 2019.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:8202B4F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001 /CONSEGTV, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições e pertinências legais, bem como a Lei nº 386 de 10 de Julho de 2007, Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Edelson Santiago de Almeida, inscrito no CPF/MF nº 032.943.041-99 como tesoureiro do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teotônio Vilela

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:679D79E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
EDITAL Nº 08/2019

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída de conformidade com a Resolução nº 05 de 21 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela-AL, CONVOCA todos os eleitores do município para participarem da ELEIÇÃO que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR.
1. A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:
LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela

Sala	Seção
Sala 1	Seção: A
Sala 2	Seção: B – C
Sala 3	Seção: D
Sala 4	Seção: E
Sala 5	Seção: F – G
Sala 6	Seção: H – I
Sala 7	Seção: J
Sala 8	Seção: JOÃO – JOSEFA
Sala 9	Seção: JOSÉ: A,B,C,D,E,F,J,H
Sala 10	Seção: JOSÉ: I,J,K,L,M,N,O,P,R,S,T,U,V,W,X,Y,Z
Sala 11	Seção: K – L
Sala 12	Seção: OUTROS M
Sala 13	Seção: MARIA: A, B, C,
Sala 14	Seção: MARIA: D, E, F, G, H, I, K. L. M. N. O
Sala 15	Seção: MARIA: JOSÉ E J
Sala 16	Seção: MARIA: P,Q,R,S,T,U,V,W,X.Z
Sala 17	Seção: N – O – P
Sala 18	Seção: R
Sala 19	Seção: S – T
Sala 20	Seção: U,V,W,Y,Z

1.1. O voto é facultativo e poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no município até o dia 31 de julho de 2019;
1.2. Cada eleitor votará em apenas um candidato, mediante a **apresentação do título de eleitor e um documento de identificação, com foto;**
1.3. Não será permitido o voto por procuração;
2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

CANDIDATO	Nº
JOAO ULISSES DOS SANTOS	01
RENILDO IDALINO SANTOS	02
JOSE LEANDRO R. B. DOS SANTOS	03
ROSIQUELE FELIX DE OLIVEIRA	04
DAVID F. DE ARAUJO	05
MAGNO DA SILVA SANTOS	06
EDSON DOS SANTOS NETO	07
ALEXSANDRO DE ARAUJO VICENTE	08
SERGIO ROSENO DA SILVA	09
DAMIAO BARBOSA DOS SANTOS	10
EMESON FIGUEIRA BARBOSA	11
NEEMIAS DA SILVA SANTOS	12
SILVANO JOSE DA SILVA	13
CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA	14

LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:C782DF89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 14/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para Administração Pública Municipal de Viçosa/AL, considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

Viçosa/AL, 16 de julho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.001/2019; oriunda do PP nº 14/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para Administração Pública Municipal de Viçosa/AL; Fornecedor: YMS DA SILVA-ME, CNPJ sob n.º 22.909.366/0001-10, no valor de R$ 29.133,24 (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 26 de julho de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.002/2019; oriunda do PP nº 14/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para Administração Pública Municipal de Viçosa/AL; Fornecedor: MIX PAELARIA EIRELI- ME, CNPJ sob n.º 24.180.611/001-27, no valor de R$ 132.282.13 (cento trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 26 de julho de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Elayne de Assis Santos, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.003/2019; oriunda do PP nº 14/2019; objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para Administração Pública Municipal de Viçosa/AL; Fornecedor: JOSÉ EDSON DE LIMA SILVA-ME, CNPJ sob n.º 31.199.229/0001-20, no valor de R$ 74.693,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 23 de julho de 2019. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Almir Alves dos Santos, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:3A19F312

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Água Mineral e Vasilhames destinado à Administração Pública do Município de Viçosa/AL;

DATA: 11 de outubro de 2019 às 08:30h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e pelo e-mail: licitvicosa@gmail.com ou pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

Viçosa/AL, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:A0260995

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Lúdicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, CRAS, Bolsa Família, IGD-Suas, Criança Feliz, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/AL;

DATA: 18 de outubro de 2019 às 08:30h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e pelo e-mail: licitvicosa@gmail.com ou pelo site: **www.vicosa.al.gov.br**.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C0116089

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS EDITAL Nº 09/2019

A COMISSÃO ESPECIAL constituída na forma daResolução nº 05/2019:
I - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretário na eleição do Conselho Tutelar de Teotônio Vilela-AL.
II - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
III - Ficam desde já convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 01 de outubro de 2019, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, na Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, nº 1411, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIO

1

Nome Seção: A	Função
JAILDA DOS SANTOS	Presidente
BRUNA LETICIA SANTOS DE ALMEIDA	Mesário (a)
FAGNER SOARES SILVA	Secretário (a)

2

Nome Seção: B – C	Função
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	Presidente
VANESSA ARAUJO OLIVEIRA	Mesário (a)
GENIVAN SANTOS BARBOSA	Secretário (a)

3

Nome Seção: D	Função
MADSON DOS SANTOS	Presidente
ADAILTON SIMPLICIO DA SILVA	Mesário (a)
JOANA PEREIRA DA SILVA	Secretário (a)

4

Nome Seção: E	Função
NATALIA MENDONÇA DA SILVA	Presidente
VALERIA SOARES SILVA	Mesário (a)
ELILTON VIANA AS SILVA JUNIOR	Secretário (a)

5

Nome Seção: F – G	Função
WELLITANIA LOPES MOREIRA	Presidente
ALICE DOS SANTOS	Mesário (a)
MARLA MAYARA SIQUEIRA DE LIMA	Secretário (a)

6

Nome Seção: H – I	Função
CARLOS INACIO DOS S. SOBRINHO	Presidente
ENALDIELLE RAISA DA SILVA	Mesário (a)
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Secretário (a)

7

Nome Seção: J	Função
JANAINA GALDINO DE SOUZA	Presidente

ANA PAULA DOS SANTOS	Mesário (a)
CLEVERLANE SANTOS SILVA	Secretário (a)

8

Nome Seção: JOÃO – JOSEFA	Função
GERLANE VITORINO VALERIANO	Presidente
ROSILENE DA SILVA SEVERINO	Mesário (a)
MARIA ZILDA SANTOS	Secretário (a)

9

Nome Seção: JOSÉ A,B,C,D,E,F,J,H	Função
GUILEANE KAREM LINS DA SILVA OLIVEIRA	Presidente
MARIA QUITERIA LINS DA SILVA OLIVEIRA	Mesário (a)
VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	Secretário (a)

10

Nome Seção: JOSÉ I,J,K,L,M,N,O,P,R,S,T,U,V,W,X,Y,Z	Função
PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES	Presidente
WELLINGTA MATIAS DE OLIVEIRA	Mesário (a)
JOSICLEIDE MENDES DOS SANTOS	Secretário (a)

11

Nome Seção: K – L	Função
EDUARDO JOSÉ DE SOUZA NETO	Presidente
JOSE SALES DA CONCEIÇÃO FILHO	Mesário (a)
MARIA ELENILDA DOS SANTOS	Secretário (a)

12

Nome Seção: OUTROS M	Função
GIRLEIDE OLIVEIRA XAVIER	Presidente
VERONICA CRISTINA DA SILVA	Mesário (a)
MARIA MIDIAN SALVINO DE MELO	Secretário (a)

13

Nome Seção: MARIA: A, B, C,	Função
MARIA DAS GRAÇAS S. VALDEVINO	Presidente
MARIO SERGIO SILVA RAMOS	Mesário (a)
MARIA ROSANGELA DA SILVA	Secretário (a)

14

Nome Seção: MARIA: D, E, F, G, H, I, K. L. M. N. O	Função
WILLIANA PEREIRA DE FARIAS	Presidente
ANNE COROLINE VICTOR DA SILVA	Mesário (a)
REJANE DUARTE DA SILVA	Secretário (a)

15

Nome Seção: MARIA: JOSÉ E J	Função
IONÁ DE VASCONCELOS RIBEIRO	Presidente
REJANE PEREIRA BATISTA DA SILVA	Mesário (a)
FERNANDA AURELIANO DE SOUZA SILVA	Secretário (a)

16

Nome Seção: MARIA: P,Q,R,S,T,U,V,W,X.Z	Função
MARIA RUBIANA OLIVEIRA MELO	Presidente
TAMARA MATIAS ELOI DE LIMA	Mesário (a)
SHELDA REGINA DA SILVA	Secretário (a)

17

Nome Seção: N – O – P	Função
JONAS BELARMINO DOS SANTOS JÚNIOR	Presidente
ALINE DA SILVA MENEZES	Mesário (a)
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	Secretário (a)

18

Nome Seção: R	Função
GILVANIA CARMO SILVA DOS SANTOS	Presidente
FERNANDA DE LIRAL FERREIRA	Mesário (a)
ROSIVAN FERREIRA DE LIMA	Secretário (a)

19

Nome Seção: S – T	Função
CLAUDYANE ISABEL DA SILVA	Presidente
JACIARA PEREIRA DOS SANTOS	Mesário (a)
ANDRÉ SANTOS DA SILVA	Secretário (a)

20

Nome Seção: U,V,W,Y,Z	Função
MARIA AMÉLIA ALVES DA SILVA	Presidente
ANA LÚCIA DA SILVA	Mesário (a)
GERLANY FERNANDES BARROS	Secretário (a)

LYD' ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente Comissão Especial

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:DC4168C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EDITAL PP 27-2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Comissão permanente de licitação CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019– PMV/AL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA) DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Abertura do Certame em 17 de outubro de 2019 às 08h:30min.

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO:_____
CEP _____ CIDADE / ESTADO_____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:_____
R. G. N.º_____ CPF N.º _____
ENDEREÇO:_____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____FAX _____
E-MAIL: _____

Viçosa / Alagoas _____ de _____de_____

_____
Responsável pelo Recebimento

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.

EDITAL
Pregão Presencial nº 27/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item
O Município de Viçosa, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 93/2019 de 17 de maio de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 08:30 (oito horas e trinta minutos)do dia 17 de outubro de 2019, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua do Centenário, nº 02, cidade de Viçosa/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.
O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Viçosa/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.
1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Viçosa/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR;
2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
3. DA PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus, desde que:
3.1.1. Em relação aos itens 01, 03, 05, 07 do grupo I será de participação ampla itens 02, 04, 06 e 08 são cota reservada, exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao grupo II os itens será de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, empresas individuais e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007:
3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota – reservada a microempresas, empresas de pequeno porte, empresas individuais e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 – esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
3.1.4. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.1.5. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Viçosa/AL suspenso;
3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no **Anexo IV** deste Edital;
II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no **Anexo IV** deste Edital;
III – declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **anexo V** do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
DIA XX/XX/20XX – XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
DATA: XX/XX/20XX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
DIA XX/XX/20XX – XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
DATA: XX/XX/20XX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:
7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos: 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.5. Conter a marca e, quando possível, o nome do fabricante dos produtos ofertados;
7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do ITEM ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
7.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação;
7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
7.16. Serão desclassificadas:
a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III**.

9.4. A licitante deve declarar, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, conforme modelo **anexo III.**

9.5. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:
9.5.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
9.5.1.1. Caso a licitante apresente o contrato e suas alterações no ato do credenciamento a mesma ficará isenta de apresentar na fase de habilitação.
9.5.2. Qualificação Técnica:
a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto, compatível o objeto deste certame;
a.1) O atestado de capacidade deverá estar assinado e reconhecido firma.
9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.l) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
a.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

a.4) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a I (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
b) Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata.
c) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
9.5.4. Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".
I) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
9.6. Disposições Gerais da Habilitação:
a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
9.7**.** Da Apresentação das Amostras
9.7.1. As licitantes vencedores deverão apresentar as amostras dos produtos até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, etiquetadas, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
DATA: XX/XX/20XX.
Nº. do ITEM:
9.7.2. As amostras serão analisadas pela nutricionista, nas quais deverão constar os seguintes critérios de avaliação: Aparência; cor; característica do produto; odor; validade e embalagem com informações do produto, entendendo-se que caso não contenha as informações, a nutricionista poderá reprovar o produto e o Pregoeiro desclassificará a proposta do item reprovado.
9.7.3. Em hipótese alguma será estipulado o prazo para que a licitante reprovada retifique suas amostras.
10. DOS RECURSOS:
10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no **Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
11.7. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.
11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:
12.1. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;
12.2. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
12.3. entregar o objeto em conformidade com o licitado no(s) endereços e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicados no edital;
12.4. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
12.5. entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
12.6. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
12.7. responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
12.8. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
13. DA ENTREGA DO OBJETO:
13.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue a Secretaria de Educação, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria.
13.2. A entrega será efetuada mensalmente, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
13.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
13.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
13.6. O objeto será entregue na(s) sedes das Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereços indicados pela Secretaria de Educação.
13.7. O objeto no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta das "Certidões," cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
14.4.1. Caso Município não logre êxito na verificação das certidões, deverá ser convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
15.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
15.2. A licitante deverá garantir a entrega do objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos
determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Autorização de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
17.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.
18. DO CANCELAMENTO DA ATA:
18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.
19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
20.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
20.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
20.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
20.15. Fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Credenciamento;
f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa /AL, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de **Gêneros Alimentícios/ Merenda** que atenderão a Secretaria Municipal de Educação; pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Viçosa, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DO OBJETO
3.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades desta Secretaria Municipal, conforme as especificações e quantitativos em anexos constantes neste Termo de Referência.
4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
4.1. O valor estimado para as despesas está descrito nas cotações, bem como, mapa de preços acostados pelo setor responsável.
5. DA GARANTIA
5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), pela Autoridade Sanitária Local para cada gênero descrito, deverão ainda apresentar o prazo de garantia para substituição imediata, caso apresente algum defeito de fabricação.
6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
6.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax/e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.
6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
6.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
6.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
6.8. Os gêneros alimentícios objeto desta licitação deverá ser entregue ao Município, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação e no endereço descrito na mesma.
6.9. Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
6.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
6.11. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.12. Os gêneros alimentícios no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.13. O faturamento deverá ser emitido para a Prefeitura Municipal de Viçosa – CNPJ nº 12.333.746/0001-04- endereço: Rua Centenário, nº 02 - Centro - CEP: 57.700-000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Viçosa, 03 de julho de 2019

DIEGO DAMIÃO MAIA MARTINS
Gerência de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

MARIA ADRIANA TEIXEIRA VILELA
Secretária Municipal de Educação

Viçosa-AL, 03 de julho de 2019

Anexo – Especificações e Quantitativos do Objeto

GRUPO I – PARTICIPAÇÃO AMPLA COM COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARNE BOVINA MOÍDA – de primeira qualidade, apresentando 85% de carne e no máximo 15% de gordura. Carne moída sem osso ou cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500 g, identificando o fabricante, peso líquido, inspecionado pelo SIF e prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.	Pacote	24.343,50
02	**[COTA]**CARNE BOVINA MOÍDA – de primeira qualidade, apresentando 85% de carne e no máximo 15% de gordura. Carne moída sem osso ou cartilagem, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 500 g, identificando o fabricante, peso líquido, inspecionado pelo SIF e prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.		8.114,50
03	CARNE BOVINA: chã de dentro (coxão mole), sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo até 10 kg, identificando o fabricante, peso líquido, inspecionado pelo SIF e prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.	Kg	4.564,50
04	**[COTA]**CARNE BOVINA: chã de dentro (coxão mole), sem osso, cartilagem ou gordura, de primeira qualidade, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo até 10 kg, identificando o fabricante, peso líquido, inspecionado pelo SIF e prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.		1.521,50
05	FRANGO (PEITO COM OSSO) - de primeira qualidade, congelado, peito de frango (com osso) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo de 500g a 1.000g, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Kg	8.559,00
06	**[COTA]**FRANGO (PEITO COM OSSO) - de primeira qualidade, congelado, peito de frango (com osso) proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo de 500g a 1.000g, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.		2.853,00
07	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio de até 400mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Pacote	37.196,25
08	**[COTA]**LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio de até 400mg por 100g do produto. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.		12.398,75

GRUPO II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	AÇÚCAR CRISTAL - fabricado de cana de açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacote com 1 Kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade não inferior a 24 meses da data de fabricação.	Kg	11.912
10	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, contendo ingredientes básicos tais como cacau em pó, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Poderá conter açúcar. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade não inferior a 9 meses da data de fabricação.	Pacote	3.609
11	ARROZ BRANCO TIPO 1- classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em	Kg	12.744

	pacotes com 1 kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 24 meses da data de fabricação.		
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada pelo próprio fabricante, embalagem atóxica, de 200 gramas, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, o conteúdo, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.	Pacote	1.085
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação. Embalagem c/ 400g.	Pacote	14.706
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - produzido a partir de matéria prima sã e limpa, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação). Embalagem c/ 400g.	Pacote	10.417
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Pacote	1.140
16	CANELA EM PAU - acondicionada em saco de polietileno contendo entre 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente.	Pacote	1.885
17	CANELA EM PÓ - canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo entre 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente.	Pacote	495
18	CHARQUE DIANTEIRA - carne de gado, tipo charque, dianteiro, com o mínimo de gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com 500g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, com no máximo 500mg de sódio por 100g do produto, inspecionada pelo SIF e prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação.	Pacote	4.590
19	COLORAU SEM SAL - com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.	Kg	253
20	EXTRATO DE TOMATE - base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem pouch (sachê) atóxica, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação. Pacotes de 140 g.	Pacotes	2.644
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 1 kg, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação).	Kg	5.701
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 1 kg, flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação.	Kg	669
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico com transparência,isento de matéria terrosa ou parasitos, em pacotes com 1 kg, com grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação.	Kg	3.643
24	FÍGADO - bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho escuro, sabor e cheiro característico, isenta de manchas esverdeadas ou amarelados, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo até 10 kg, identificando o fabricante, peso líquido, inspecionado pelo SIF e prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação.	Kg	579
25	FLOCOS DE CEREAIS - flocos de cereais embalados pelo próprio fabricante, com 230 g em embalagem atóxica, resistente, sem perder a sua integridade identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Pacotes	1.174
26	FRANGO (ABATIDO) – carne de frango proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Congelado abatido, em perfeito estado de conservação. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Kg	7.642
27	LEITE DE COCO – leite de coco pasteurizado homogeneizado, envasado pelo próprio fabricante em garrafa de vidro ou plástico resistente, com transparência, atóxica, ou tetra Pack com 500 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Unid	746
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.	Pacotes	9.298
29	MARGARINA VEGETAL - cremosa, com sal e até 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno resistente, atóxico, com 250g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Unidade	2.157
30	MILHO DESOLHADO - para mungunzá, despeliculado, processado em grãos crus, amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade em pacotes de 500g, identificando o fabricante, informação nutricional, o peso líquido, o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Pacote	1.518
31	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Unidade	1.803
32	OVO DE GALINHA – branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras. Acondicionados em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	Dúzias	7.112
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA – deverá conter no mínimo 90% de grãos na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas embaladas pelo próprio fabricante em embalagens plásticas flexíveis, atóxicas, com 400g , resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação.	Pacotes	1.638
34	SAL REFINADO IODADO - com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	Kg	1.467
35	VINAGRE - condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica, atóxica, resistente, transparente, com 750 ml, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	Unidade	968
36	ALHO – in natura, os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	66
37	CEBOLA SECA BRANCA – deverão estar frescas, firmes, intactas, não brotadas, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, de acordo com a legislação vigente.	Kg	6.597
38	TEMPERO: in natura, Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído do fruto do CuminumCyminum L, conhecido como cominho, moído ou em pó sem adição de pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, ou recipiente plástico atóxico (pote) identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 100g	Pacote	2.633

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

ANEXO II
MODELO DE APRESETAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Viçosa/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)
Prezado Senhor(a),
A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Valor total por extenso

1. Validade da Proposta _____
2. Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que o fornecimento do(s) objeto(s) se dará em sua sede, de forma total ou parcelada, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração;
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). _____, estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO
(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____,
DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 27/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 27/2019, realizado pelo Município de Viçosa/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA, conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial no 27/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)
**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO
(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____,
DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 27/2019, realizado no Município de Viçosa/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis;
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 27/2019 que:
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Viçosa/AL, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX – OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX.
Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 20XX, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, com Sede Administrativa na Rua do Centenário, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.746/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, A Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
1. Do objeto:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Viçosa/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 27/2019, conforme abaixo:

Lote XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE			XXXXX		

2. Da vigência:
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Art. 12 do Decreto 7.892/2013.
3. Das obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/20XX e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, (Função/cargo), as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto ofertado na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar o objeto em conformidade com o licitado no(s) endereços e prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades propostas indicados no edital;
d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
e) entregar o objeto, durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
g) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
h) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Do fornecimento:
4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento, que conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valores unitários e totais, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.3. Poderão ser emitidas mais de uma Autorização de Fornecimento por mês.
4.4. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
5. Do Recebimento:
5.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
5.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. O objeto será entregue na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Viçosa, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.
5.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento do material licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.
6. Da Garantia dos Produtos:
6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), pela Autoridade Sanitária Local para cada gênero descrito, deverão ainda apresentar o prazo de garantia para substituição imediata, caso apresente algum defeito de fabricação.
7. Do Pagamento:
7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
8. Do Reajuste e Das Alterações:
8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9. Das penalidades:
9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
9.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.
10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
11. Da Publicação:
11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, após sua assinatura.
12. Das disposições gerais:
12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. Do foro:
13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Viçosa.

Viçosa/AL, XX de XXXXXXX de 20XX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA/AL
Órgão Gerenciador

_____
Representante da Fornecedora Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.333.746/0001-04 e com sede na Rua de Centenário, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 740.120.964-00, e RG nº 614421;
CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0701038/2019, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Viçosa/AL. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 27/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Valor total por extenso
01						
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência da publicação do seu extrato na impressa oficial até 31 de dezembro do corrente ano.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada ou total e sua entrega será na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Viçosa/AL.
7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10. CLÁUSULA DECÍMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Viçosa – AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa (AL), XXXX de XXXX de 20XX.

Município De Viçosa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1405C7A6